PARECER Nº 16 /2018, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 34/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR.

PROCESSO Nº 056/2018.

 O Projeto de Lei nº 034 /2018 de autoria do Vereador Gerson Luiz Rossi Junior que *Institui no Município de Mogi Mirim placas de atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados para pessoas diagnosticadas com transtorno de espectro autista.*

Conforme os artigos 35 e 36 do Regimento Interno vigente, a Comissão de Justiça e Redação, deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, portanto, a análise do mérito do projeto caberá ao plenário se manifestar

 O Projeto de Lei , em consonância com a legislação federal, ratifica os direitos descritos na Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, garante que o autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. E nos termos do Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 13.136/2015.

Trata-se de um ato de conscientização para com a sociedade a respeito da verdadeira imagem e realidade desse grupo de pessoas para um pleno convívio social. Esse atendimento prioritário é de extrema importância, pois a simples espera em uma fila pode desencadear uma crise em uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

As placas de atendimento preferencial como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares devem incluir o símbolo mundial da conscientização ao autismo, o símbolo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas em relação.

No que tange à iniciativa o projeto de lei é compatível com a Carta Constitucional, isso porque trata de assunto de interesse local (saúde e bem estar dos munícipes), estando em conformidade com os art.30, I.

Diante do exposto esta Comissão encaminha o presente projeto ao Douto Plenário para exame e deliberação.

É o nosso parecer.

(continuação parecer nº 16/2018 PL nº 34)

SALA DAS COMISSÕES, 21 de maio de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Dr. Gerson Luis Rossi Junior

Presidente

Vereador Luiz Roberto de Souza Leite

Vice-Presidente/Relator

Vereador Dr. Tiago Cesar Costa

Membro